



ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA 2013/5020006-01

Ata da sessão de JULGAMENTO das propostas referente à **CONCORRÊNCIA n.º 2013/5020006-01**, do tipo “menor preço unitário”, segundo especificado no item 02 do Edital **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO (Acetonitrila, Acetona, Colunas)**, pelo período de 12 meses, conforme descrição completa no anexo IV, e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior. A Comissão de Licitações, designada pela Ordem de Serviço n.º 06/2013, de treze de agosto de dois mil e treze, do Diretor Presidente da FATEC, constituída pela funcionária Silvia Binotto, Presidente, Geison Roso Berlezi, presidente substituto, Tatiane Machado Silva e Jaqueline Giacomelli da Silveira, membros, reuniram-se às nove horas do dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e treze, na Sede da FATEC, Prédio 66, para julgamento das propostas apresentadas pelas empresas: **SORBLINE ADSORBENTS TECNOLOGIA LTDA – ME, G GOTUZZO E CIA LTDA, HEXIS CIENTIFICA S/A, VETEC QUIMICA FINA LTDA e SOVEREIGN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, habilitadas em data anterior e tendo em vista o parecer técnico do Coordenador do Projeto o Professor HELIO G. BONACORSO, a Comissão de Licitações decide: **DESCLASSIFICAR** a empresa **SOVEREIGN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** nos itens 04 e 05 por apresentar produto do tipo PA, enquanto o solicitado é GC e a empresa **HEXIS CIENTIFICA S/A** no item 07 por apresentar produto do tipo PA, enquanto o solicitado é HPLC. Sobre aos produtos de marca com incompatibilidade, ofertados pela empresa **G GOTUZZO E CIA LTDA**, não apresentou amostra dos produtos para análise, sendo assim, a Comissão de Licitações decide não aceitar os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 por ser incompatíveis, sobre o item 18 apresentado pela empresa **HEXIS CIENTIFICA S/A** de marca incompatível, através do parecer técnico do coordenador, **ACEITA** o produto apresentado, ainda **DECLARAR VENCEDORAS** as empresas **G GOTUZZO E CIA LTDA, HEXIS CIENTIFICA S/A e SOVEREIGN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** que apresentavam os valores conforme tabela em anexo. A Comissão de Licitações irá solicitar redução dos valores nos itens 04 e 07 com as empresas. E nada mais a constar, em cumprimento às disposições da legislação pertinente esta Comissão de Licitações submete à apreciação de Vossa Senhoria este julgamento para homologação e adjudicação.

Silvia Binotto
Presidente

Jaqueline Giacomelli da Silveira
Membro

Geison Roso Berlezi
Presidente Substituto

Tatiane Machado Silva
Membro



Anexo
Tabela de Valores (Valores Unitários em R\$)

Item/Empresa	Sorblin	G.Gotuzzo	HEXIS	VETEC	SOVEREIGN
Epp/Me	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
01	–	312,70	116,17	–	115,00
02	–	201,10	166,76	–	234,00
03	–	186,90	152,95	–	142,00
04	–	341,60	279,63	–	DESCCLASSIFICADA
05	–	545,40	289,71	–	DESCCLASSIFICADA
06	–	263,50	53,32	–	50,00
07	–	592,70	DESCCLASSIFICADA	–	
08	–	617,95	381,41	–	323,00
09	894,00 (Marca: Sorblin – Procedência USSILICA- USA)	543,40	628,70	–	458,00
10	–	1.312,00	921,06	–	1.106,00
11	–	1.182,30	830,12	–	998,00
12	–	–	1.545,00	–	1.222,00
13	–	–	392,49	–	349,00
14	–	1.312,30	921,06	–	1.106,00
15	–	2.310,40	1.531,19	–	1.840,00
16	–	2.279,50	1.510,65	–	1.816,00
17	–	2.398,70	1.592,79	–	1.697,00
18	–	–	1.169,28 (Marca: Qhemis)	1.600,00	5.750,00 (Frascos de 4L no valor de 115,00 cada)